



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 846, DE 3 DE MAIO DE 2017.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Autoriza a cessão de uso de veículo do Município de Ibaiti ao Estado do Paraná, para uso da Polícia Militar.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e eu **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de 1 (um) veículo ao Estado do Paraná, para uso da Polícia Militar, por meio da 3ª Cia, do 2º BPM do Estado do Paraná, sediado no Município de Ibaiti.

**Parágrafo único.** O termo de cessão faz parte integrante da presente Lei, na forma de seu Anexo I.

**Art. 2º** O veículo objeto da presente Lei é destinado exclusivamente para execução dos serviços de policiamento ostensivo motorizado pela 3ª Cia, do 2º BPM da Polícia Militar do Estado do Paraná, sediado no Município de Ibaiti.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, serão de responsabilidade da Polícia Militar do Estado do Paraná, à conta das receitas provenientes de convênios celebrados entre Município, Estado do Paraná e Polícia Militar do Paraná.

**Parágrafo único.** A Polícia Militar do Estado do Paraná ficará responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução do serviço e pelo bom uso do equipamento.

**Art. 4º** A cessão de uso de que trata a presente lei terá vigência até 31.12.2020, podendo ser rescindida ou renovada desde que haja interesse de qualquer das partes.

**Art. 5º** Será do CESSIONÁRIO a responsabilidade administrativa, civil e ou criminal decorrente do uso do veículo, do que fica eximido o CEDENTE.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, do órgão cessionário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (3.5.2017).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
Portaria nº 001, de 2.1.2017

**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**  
Procurador Geral – OAB/PR nº 37.806  
Portaria nº 002, de 2.1.2017



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

**LEI Nº 846, DE 3 DE MAIO DE 2017.**

(Oriunda do Poder Executivo)

### **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO Nº 005/2017-GP**

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBAITI E O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ (PMPR).**

O **MUNICÍPIO DE IBAITI PR**, doravante denominado **CEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. nº 77.008.068/0001-41, com sede administrativa à Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 6.259.277-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio nº 140, Bairro Galha Azul, 84900-000 – Ibaiti-PR e, o **ESTADO DO PARANÁ, 76.416.940/0001-28**, por meio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ (PMPR) e – 3ª CIA., do 2º BPM**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças - 80230-110 - Curitiba - PR, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Comandante Geral Capitão **EMERSON CASTELO BRANCO OLIVEIRA**, portador da CI-RG nº 4.610.384-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF nº 783.393.839-49, **resolvem por mútuo acordo celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

#### **1. OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, de 01 (um) veículo automotor com as seguintes características:

***“FIAT PALIO FIRE FLEX, Ano 2006, Modelo 2007, Placas: MUF-7874, Chassi 9BD-17.106.072.876.579 – Cor Branca – RENAVAL 009.028.637.738 – Propriedade do Município de Ibaiti (Prefeitura)”.***

#### **2. DESTINAÇÃO**

2.1 O bem se destina a manutenção e execução dos serviços de policiamento motorizado no Município de Ibaiti-PR, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário para o serviço.

#### **3. OBRIGAÇÕES**

3.1 O CESSIONÁRIO deverá utilizar o bem exclusivamente para o fim a que se destina, sendo vedada sua transferência ou cessão a terceiros.

3.2 O CESSIONÁRIO fica responsável por zelar e guardar o bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente ou dano.

3.3 Eventuais transgressões à legislação de trânsito, inclusive seus efeitos, deverão ser assumidos pelo CESSIONÁRIO.

3.4 O CESSIONÁRIO deverá arcar com as despesas de licenciamento anual, do seguro DPVAT, custos de conservação, manutenção, reposição de peças necessárias à conservação e uso do bem, podendo utilizar-se, dentre outros, os recursos financeiros oriundos de convênios entre as partes, bem como, recursos do Tesouro Estadual.



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## 4. CARACTERIZAÇÃO

4.1 Enquanto durar o presente Termo de Cessão de Uso, o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, podendo ser caracterizado por suas cores, equipamentos, símbolos e placas (licenças) específicos, ao serviço que se destina.

## 5. DEPRECIAÇÃO

5.1 O bem objeto do presente Termo de Cessão de Uso será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em que se encontrar inclusive desgaste natural ou pelo uso.

## 6. DEVOLUÇÃO

6.1 Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o CEDENTE, o veículo deverá ser restituído ao CEDENTE.

## 7. PRAZO E VIGÊNCIA

7.1 O presente Termo de Cessão de Uso vigorará **até 31.12.2020**, podendo ser renovado por igual período e rescindido a qualquer tempo, se assim for do interesse do CESSIONÁRIO ou do CEDENTE, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

## 9. TERMO ADITIVO

9.1 Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado por meio de termos aditivos, de comum acordo entre as partes.

## 10. FORO

10.1 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ibaity-PR, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado. E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Ibaity PR, 3 de maio de 2017.

**MUNICÍPIO DE IBAITI-PR**  
**CEDENTE**  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CESSIONÁRIO**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**  
**CAPITÃO EMERSON CASTELO BRANCO OLIVEIRA**  
Comandante da 3ª Cia. do 2º BPM

## TESTEMUNHAS

**SORAIA RODRIGUES DE MELO**  
**GOULART**  
CI-RG nº 4.504.192-1/PR  
0/PR

**SIDINEI BRAZ**  
CI-RG nº 6.444.095-  
0/PR